

ARROXADO
Reunião 09/11/25
Manoel Andrelino da Silva - Presidente



VISTO
Serra Talhada 09 de 12 de 25
Rosimério Luiz Alves Costa - 1º Secretário

**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
**"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**  
**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**  
**EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**PROJETO DE LEI N° 052, de 19 de novembro de 2025**

Institui o Dia Municipal da Gestante e da Maternidade no âmbito do Município de Serra Talhada e dá outras providências.

**O VEREADOR RONALDO ROMÃO DE SOUSA**, com fundamento no que lhe confere o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, propõe à Câmara de Vereadores a apreciação e votação do Projeto de Lei, da seguinte forma:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Serra Talhada, o "Dia Municipal da Gestante e da Maternidade", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

**Art. 2º.** O "Dia Municipal da Gestante e da Maternidade" tem por objetivo:

- I. Valorizar e reconhecer a importância da gestação e da maternidade na construção da família e da sociedade;
- II. Promover ações educativas e de saúde voltadas à gestante, puérpera e ao recém-nascido;
- III. Estimular políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher gestante, da criança e do bebê;
- IV. Incentivar campanhas de conscientização sobre o pré-natal, parto humanizado, aleitamento materno e cuidados pós-parto.

**Art. 3º.** Durante a semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover e apoiar atividades como palestras, campanhas, seminários, rodas de conversa e ações sociais voltadas à valorização da maternidade e ao bem-estar das gestantes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Talhada/PE, 19 de novembro de 2025.  
 Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 25 de novembro de 2025.

**Ronaldo Romão de Sousa**  
 Vereador